



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
AMAZÔNIA, patrimônio dos brasileiros.

LEI MUNICIPAL Nº 189 DE 19 OUTUBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a declarar como Zona Especial de Interesse Social para fins de desapropriação e regularização fundiária, parte do imóvel denominado Fazenda Presidente Médici e dá outras providências.

Art. 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a declarar como Zona Especial de Interesse Social, para fins de desapropriação e regularização fundiária urbana, 99.5955 hectares do imóvel denominado Fazenda Presidente Médice, Matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Pacaraima sob n. 062, Código nº 031.011.010.979-1, situado na Gleba Murupu, Município de Amajari/RR.

Art. 2º-A instituição dessa Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) tem o objetivo de atender as exigências fundamentais de ordenação da cidade, expressas na Lei Federal nº 10.257, de 10 de Julho de 2001, na Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e na Lei Estadual n. 1.063, de 16 de junho de 2016.

Art. 3º-A localização e os limites da Zona que tratam esta Lei são os constantes do memorial descritivo e seus anexos que integram a presente lei.

Art. 4º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Amajari-RR, 19 de Outubro de 2017.

VERA LUCIA DE ARAUJO CARDOSO

Prefeita Municipal de Amajari

Prefeitura Municipal de Amajari
PUBLICADO
Em: 20 / 10 / 2017



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
AMAZÔNIA, patrimônio dos brasileiros.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

O projeto ora proposto representa uma ação concreta do poder público no sentido de resgatar uma dívida social com as centenas de famílias residentes no quilômetro 100 da BR-174.

Isso porque, a ocupação da área em epígrafe iniciou-se com a determinação da Fundação Nacional do Índio - FUNAI para retirada de não indígenas da Comunidade Indígena Três Corações, porém, os laços sanguíneos, efetivos e culturais já se encontravam consolidado entre todos os moradores.

A partir daí, formou-se pequeno núcleo urbano formado por indígenas e não indígenas com total apoio de moradores de Três Corações por entenderem que se trata de ocupação vital para a manutenção e desenvolvimento das Comunidades situadas no Km 100 da BR-174, sob pena de se instalar o caos social na localidade.

Assim trata-se de área que merece especial atenção do Poder Público e, sinalizada a possibilidade de desapropriação do imóvel por parte do Governo de Roraima, medida primordial a regularização fundiária do imóvel e a declaração de Zona Especial de interesse social.

Aliás, futuramente a regularização permitirá que o morador possa, no seu dia a dia, senti que o Estado o percebe como cidadão com direitos, com objetivos e aspirações.

Pois não há como falar em cidadania sem que o espaço urbano demonstre o respeito do Governo e da Prefeitura, sendo todas as ações, sejam elas políticas ou econômicas, simplesmente caminhos que proporcionarão o desenvolvimento social e a prosperidade da população de Amajari.

É o que esta iniciativa legal pretende atingir.

VERA LUCIA DE ARAUJO CARDOSO

Prefeita Municipal de Amajari



Estado de Roraima
Município de Amajari
Câmara Municipal

DECIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2017

FOLHA DE VOTAÇÃO

Projeto de LEI Nº 010/2017-Autoriza o Poder Executivo a declarar como Zona Especial de Interesse Social para fins de desapropriação e regularização fundiária, parte do imóvel denominado Fazenda Presidente Médici e dá outras providências.

Ord.	VEREADORES	SIM	NÃO
01	Adriano da Silva Rodrigues		
02	Edvilson Gentil Ribas	<i>Edvilson Ribas</i>	
03	Francislandio Souza da Silva	<i>Francislandio Souza da Silva</i>	
04	Ronaldo Rangel Mendes		
05	Thiago Duarte	<i>Thiago Duarte</i>	
06	Kleudison Mota Wanderley	<i>Kleudison Mota Wanderley</i>	
07	Vasti Valeria dos Santos da Silva	<i>Vasti Valeria dos Santos da Silva</i>	
08	Diomedes Moreira Oliveira		
09	Jeronimo Cabral de Macedo Filho		

Amajari-RR, 06 de Outubro de 2017.

Vasti Valeria dos Santos da Silva
Vasti Valeria dos Santos da Silva
Primeira Secretaria

Palácio João Carneiro da Silva
CNPJ nº 01.614.082/0001-27
Avenida Tepequém, s/nº – Centro
Vila Brasil – Amajari – Roraima
CEP: 69.343-000